



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rui Barbosa, 26 -  
Centro

##### Telefone



77 3455-1412

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 68/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DO FISCAL DE OBRA E DO CONTRATO Nº 551/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PORTARIA Nº 68/2025**

Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função do Fiscal de Obra e do Contrato nº 551/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Jefferson Braulino Moreira Xavier, Coordenador de Engenharia Civil, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme portaria Nº 134/2021, para desempenhar a Função de Fiscal das Obra e do Contrato nº 551/2025 (CONSTRUTORA BVG LTDA), vinculado ao Processo Administrativo nº 393/2025, Concorrência nº 001/2025, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Caculé, referente ao eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC).

Art. 2º - São atribuições do Fiscal da obra e do Contrato

I - Garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Representar a Administração perante a Contratado;

III - Notificar a Contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, estabelecendo prazo para a sua correção;

IV - Sugerir à Administração a aplicação de penalidades à Contratado em face do inadimplemento das obrigações;

V - Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais por parte da Contratada e seus empregados;

VI - Atestar as Notas Fiscais e Faturas correspondentes à prestação dos serviços;

VII - Fiscalizar a execução da obra pública elaborando relatórios de vistorias realizadas certificando de que todos os aspectos contratuais estão sendo respeitados.





Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. O Fiscal da obra e do contrato responderá pelo exercício irregular das atribuições que lhes são conferidas.

Art. 4º. Caberá a Administração prover os meios necessários para o exercício das funções descritas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º. O Servidor acumulará suas atividades do cargo que ocupa na Administração Pública com a de Fiscal da obra e do contrato, não perseguindo qualquer vantagem advinda da acumulação.

Art. 6º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2025.

**Pedro Dias da Silva**

**Prefeito**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7998-8B2B-DCAC-578C-62BF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7998-8B2B-DCAC-578C-62BF



### Hash do Documento

a0f8bb616f9e793f597ef9c2a8428b01210e9f4402de5925f43df56a499013bc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/04/2025 11:40 UTC-03:00